

# Paixão e interesse natural na investigação de Hume sobre a justiça<sup>1</sup>

## *Passion and natural interest in the Hume's investigation on justice*

**André Luiz Olivier da Silva**

Professor do Curso de Graduação em Direito e Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS  
[aolivierdasilva@yahoo.com.br](mailto:aolivierdasilva@yahoo.com.br)

### Resumo

O presente artigo pretende abordar a tese de Hume de que o ser humano não consegue ser indiferente ao jogo da moral e manifesta o seu interesse em relação não só à sua própria ação, como também à ação dos outros, por meio do instinto natural de simpatia e benevolência pelo próximo. A partir dessa observação, pretende-se mostrar como o sentimento de simpatia direciona e se desdobra através das qualidades morais arroladas por Hume, inclusive através das virtudes artificiais, como a justiça. Para tanto, o texto gira em torno de três eixos de argumentação: (1) explicar o sentimento de simpatia e o papel das paixões na formulação dos juízos morais sobre o bem e o mal, destacando que as virtudes morais se formam a partir da utilidade pública; (2) mostrar que a conjectura cética do egoísmo não se sustenta e o interesse pessoal – o “interesse imaginário” – não se constitui como o fundamento exclusivo da distinção moral, destacando que a felicidade dos outros é percebida pela natureza humana como algo agradável ao seu próprio interesse; com o objetivo de, por fim, (3) concluir que, independentemente de qualquer artifício, o ser humano é naturalmente benevolente, e os princípios humanitários se manifestam na sua natureza antes do surgimento do contrato ou até mesmo do senso da justiça.

**Palavras-chave:** Hume; moral; paixão; interesse; justiça.

### Abstract

This article discusses Hume's thesis that human beings cannot be indifferent to the morals game and express their interest not only in their own action, but also in the action of others, through the natural instinct of sympathy and benevolence for others. On the basis of this observation, it tries to show how the sentiment of sympathy directs and unfolds through the moral qualities listed by Hume, including artificial virtues such as justice. Thus, the text revolves around three axes of argument: (i) to explaining the feeling of sympathy and the role of passions in the formulation of moral judgments about good and evil, pointing out that moral virtues are formed on the basis of public utility; (ii) to show that the skeptical conjecture of selfishness cannot be sustained and that self-interest--the "interest of imagination"--is not the sole ground of moral distinction, stressing that the happiness of others is perceived by human nature as something agreeable to one's own interest, in order to finally (iii) conclude that regardless of any artifice human being is naturally benevolent and humanitarian principles are manifested in their nature before the emergence of the contract or even of the sense of justice.

**Key words:** Hume; morals; passion; interest; justice.

<sup>1</sup> O presente artigo constitui um ensaio elaborado a partir da comunicação proferida no III Encontro Hume, na Unisinos, entre os dias 11 e 13 de maio de 2011, sob o título *Paixão e interesse na investigação moral de Hume*. Após a comunicação pública da versão preliminar do texto, bem como a oitiva das mais variadas críticas opostas pelos colegas humianos – aos quais presto os meus mais sinceros agradecimentos –, apresento, enfim, uma versão inacabada dos argumentos apresentados no encontro que marcou os 300 anos do nascimento de David Hume.

## Introdução

O ponto de partida da investigação moral de Hume é a distinção entre virtude e vício – um fato empiricamente observável, que não se justifica exclusivamente por meio da razão. No fundo, a razão ou qualquer artifício são impotentes e incapazes de fundar os juízos sobre o certo e o errado, que se explicam mais por interesses, sentimentos e afetos – a partir das paixões da natureza humana – do que propriamente por um motivo racional.

## A distinção moral e o sentimento de simpatia

A justificação para a formulação de juízos morais se encontra na utilidade pública, que, por sua vez, desperta na natureza humana o sentimento de simpatia – um instinto natural de benevolência que provoca no agente moral um vívido interesse pelo interesse alheio. A distinção moral é constituída por impressões tão básicas e espontâneas à mente humana que escapa à razão ao se reduzir à noção de prazer e dor. Tais impressões, afirma Hume<sup>2</sup>, “não são senão dores e prazeres particulares” (Hume, T 3.1.2.3, p. 510)<sup>3</sup>, de modo que a moralidade “é mais propriamente sentida do que julgada” (Hume, T 3.1.2.1, p. 510)<sup>4</sup>. Isso quer dizer que o critério para se distinguir o bem do mal não é puramente racional, mas sim um critério empírico, que Hume denomina de princípio da utilidade. O útil, para ele, se constitui como aquilo que agrada naturalmente não só a mim mesmo, mas também aos outros. Ou, numa versão bem mais simpática, o útil é aquilo que agrada a mim mesmo justamente porque agrada aos outros. Diz Hume:

Parece ser um fato que o aspecto da **utilidade**, em todos os assuntos, é uma fonte de louvor e aprovação; que essa utilidade é constantemente citada em todas as decisões morais relativas ao mérito ou demérito de ações; que ela é a **única** origem da alta consideração dedicada à justiça, fidelidade, honra, lealdade e castidade; que ela é inseparável de todas as demais virtudes sociais da humanidade, generosidade, caridade, afabilidade, leniência, misericórdia e moderação. E, numa palavra, que ela é o fundamento da parte principal da moral, que se refere à humanidade e aos nossos semelhantes (Hume, EPM 5.2.44, p. 300, grifos do autor)<sup>5</sup>.

<sup>2</sup> As citações dos textos de Hume serão transcritas a partir das versões brasileiras e, por consequência, das traduções em vernáculo intentadas por Débora Danowski (2001), no caso do *Tratado da natureza humana*, e por José Oscar de Almeida Marques (2004), na *Investigação sobre os princípios da moral*. Em nota de rodapé constarão os trechos originais das duas obras mencionadas de Hume, que seguem a edição de Selby-Bigge e Nidditch (SBN), doravante indicadas por “T”, para designar o *Treatise of human nature*, e por “EPM”, para indicar o *Enquiry concerning the principles of morals*. As obras de Hume também serão citadas, respectivamente, como “Tratado” e “Segunda Investigação”.

<sup>3</sup> “[...] is more properly felt than judg’d of” (Hume, T 3.1.2.1; SBN 470).

<sup>4</sup> “[...] is more properly felt than judg’d of” (Hume, T 3.1.2.1; SBN 470).

<sup>5</sup> “It appears to be matter of fact, that the circumstance of **utility**, in all subjects, is a source of praise and approbation: That it is constantly appealed to in all moral decisions concerning the merit and demerit of actions: That it is the **sole** source of that high regard paid to justice, fidelity, honour, allegiance, and chastity: That it is inseparable from all the other social virtues, humanity, generosity, charity, affability, lenity, mercy, and moderation: And, in a word, that it is a foundation of the chief part of morals, which has a reference to mankind and our fellow-creatures” (Hume, EPM 5.2.44; SBN 231, grifos do autor).

Por meio do princípio empírico da utilidade, Hume se sente mais à vontade para explicar o funcionamento e o mecanismo da simpatia, com o objetivo de tornar evidente que o agente moral não age simplesmente por causa de um interesse egoístico, mas sim por afecções benevolentes que o inspiram a ajudar o próximo e a perseguir o bem da sociedade. Nesse sentido, a tese de Hume visa a comprovar que o ser humano não consegue ser indiferente ao jogo da moral e manifesta o seu interesse em relação não só à sua própria ação, como também à ação dos outros, por meio do instinto natural de simpatia e benevolência pelo próximo. Diz Hume: "Por mais insensível que seja um homem, ele será frequentemente tocado pelas imagens do certo e do errado" (Hume, EPM 1.2, p. 226)<sup>6</sup>. Tais imagens estão intimamente imbricadas ao interesse público, de modo que a noção de "bem" está conectada a uma concepção de "bem para os outros" ou de "bem para todos", conforme ressalta Hume, ao destacar a preocupação do ser humano com a preservação de nossa própria espécie.

[...] não há qualidades mais merecedoras da boa vontade e aprovação geral dos homens que a beneficência e a humanidade, a amizade e a gratidão, a afeição natural e o espírito público, e tudo o que procede de uma terna simpatia pelos demais e de uma generosa preocupação pelo nosso grupo e espécie (Hume, EPM 2.1.5, p. 235)<sup>7</sup>.

Disso se extrai a conclusão de que a razão, por conta própria e autonomamente, é incapaz de motivar a ação, estando, por conseguinte, submetida à dinâmica das paixões, que, no fundo, são decisivas e determinantes para distinguir o vício e a virtude. Há, inclusive, uma célebre e emblemática frase de Hume que diz: "A razão é, e deve ser, apenas a escrava das paixões e não pode aspirar a outra função além de servir e obedecer a elas" (Hume, T 2.3.3.4, p. 451)<sup>8</sup>. Portanto, a razão não motiva a ação, e a distinção entre o bem e o mal está baseada nas paixões e, por consequência, é avessa à sua fundação por meio de elementos racionais. A utilidade, que não passa de um fundamento empírico, serve como o princípio ativo para despertar e movimentar os sentimentos morais, conforme diz Hume:

O bem e o mal morais certamente se distinguem por nossos **sentimentos**, não pela **razão**; esses sentimentos podem surgir, no entanto, seja do simples aspecto e aparência de um caráter ou paixão, seja da reflexão sobre sua tendência a trazer o bem da humanidade e dos indivíduos (Hume, T 3.3.1.27, p. 629)<sup>9</sup>.

No que tange à moralidade, não apenas a razão é escrava das paixões, mas, com base nas palavras de Hume, "a moral desperta paixões, e produz ou impede ações" (Hume, T 3.1.1.6, p.

---

<sup>6</sup> "Let a man's insensibility be ever so great, he must often be touched with the images of right and wrong" (Hume, EPM 1.2; SBN 170).

<sup>7</sup> "[...] no qualities are more entitled to the general good-will and approbation of mankind than beneficence and humanity, friendship and gratitude, natural affection and public spirit, or whatever proceeds from a tender sympathy with others, and a generous concern for our kind and species" (Hume, EPM 2.1.5; SBN 178).

<sup>8</sup> "Reason is, and ought only to be the slave of the passions, and can never pretend to any other office than to serve and obey them. As this opinion may appear somewhat extraordinary, it may not be improper to confirm it by some other considerations" (Hume, T 2.3.3.4; SBN 415).

<sup>9</sup> "Moral good and evil are certainly distinguish'd by our sentiments, not by reason: But these sentiments may arise either from the mere species or appearance of characters and passions, or from reflexions on their tendency to the happiness of mankind, and of particular persons" (Hume, T 3.3.1.27; SBN 589).

497)<sup>10</sup>. Isso implica afirmar que as aptidões naturais e as virtudes morais estão interligadas e “coincidem em suas características mais importantes” (Hume, T 3.3.4.1, p. 646)<sup>11</sup>, visto que “ambas produzem prazer e têm naturalmente uma tendência a obter o amor e o apreço dos homens” (Hume, T 3.3.4.1, p. 646)<sup>12</sup>. Mais do que isso, ambas impulsionam o ser humano, por meio do instinto, à ação moral, ao instigá-lo naturalmente a se inserir no círculo social e no convívio com os demais seres humanos. Pode-se concluir, inclusive, que as virtudes morais são, em especial, virtudes sociais, que visam ao interesse geral da sociedade, a partir do interesse natural que o ser humano nutre pelo próximo – e não necessariamente em razão do egoísmo e do amor próprio.

## Hume contra o egoísmo cético

O sentimento de simpatia é, portanto, a chave para se compreender a investigação moral proposta por Hume, tendo em vista que a partir da simpatia se pode verificar o que se repete no desdobramento das virtudes, que vai das virtudes naturais às artificiais. A simpatia se resume ao hábito e às virtudes naturais, que, ao se repetirem, ativam na mente humana a distinção moral. Esta, por sua vez, se baseia na utilidade e no apreço pelo interesse público. Nesse sentido, a investigação moral de Hume não visa apenas enfatizar a importância das virtudes naturais e sociais na investigação moral, mas também acentuar que se luta contra o egoísmo cético, e, quando se fala em sentimento, interesse ou paixão, não se usam esses termos sob a ótica de um sentido “imaginário”, como o fazem aqueles investigadores que desconfiam do interesse humano ou procuram uma vontade livre e desinteressada para motivar a ação moral.

Os céticos e os contratualistas modernos, como Hobbes<sup>13</sup>, por exemplo, desenharam um homem interesseiro, mesquinho e egoísta, que vive à margem, no estado de natureza, meramente para satisfazer os seus interesses pessoais, sem nunca respeitar ou levar em consideração o interesse dos outros – a não ser quando pode tirar algum proveito disso. Ao contrário, Hume enfatiza que a simpatia, muito mais do que o amor de si mesmo, explica a distinção moral e não nos deixa insensíveis ou indiferentes ao sofrimento e à alegria de nossos semelhantes. Na base de todas as comunidades onde se pode vislumbrar a benevolência e até mesmo a justiça, verifica-se um instinto natural de simpatia pelos outros, e é somente por meio desse instinto que se pode garantir a origem das obrigações morais, políticas e jurídicas, bem

<sup>10</sup> “Morals excite passions, and produce or prevent actions” (Hume, T 3.1.1.6; SBN 457).

<sup>11</sup> “[...] yet they agree in the most material circumstances” (Hume, T 3.3.4.1; SBN 606).

<sup>12</sup> “And both of them equally produce pleasure; and have of course an equal tendency to procure the love and esteem of mankind” (Hume, T 3.3.4.1; SBN 606-07).

<sup>13</sup> Hobbes, por sua vez, apresenta uma posição contratualista, segundo a qual o homem é naturalmente solitário e desconfiado com o ser humano, sem nenhum interesse no interesse dos outros. Trata-se do egoísmo moral, no sentido de que ninguém espera absolutamente nada do outro, a não ser a discórdia, a violência, a agressão, pois, no estado de natureza, só se pode contar com os poderes de sua própria razão: “[...] a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta” (HOBBES, *Lev Cap. XIII*, p. 76) [“(...) the life of man, solitary, poore, nasty, brutish, and short” (HOBBES, *Lev Chap. XIII*, p. 186)]. Isso porque a condição natural de igualdade revela uma vida competitiva, que conduz o homem à “desconfiança de uns em relação aos outros” (Hobbes, *Lev Cap. XIII*, p. 75) [“(...) diffidence of one another” (Hobbes, *Lev Chap. XIII*, p. 184)], onde reina o medo e “[...] um constante temor e perigo da morte violenta” (HOBBES, *Lev Cap. XIII*, p. 76) [“(...) continuall feare, and danger of violent death” (Hobbes, *Lev Chap. XIII*, p. 186)].

como o nascimento das sociedades e do Estado. Assim, o interesse de cada indivíduo é simpático ao interesse dos outros e, por mais interesseira que seja uma pessoa, não lhe é tão fácil permanecer indiferente ao bem dos outros, como destaca Hume:

Por mais egoísta que suponhamos ser essa pessoa, por mais que sua atenção esteja absorvida em seus próprios interesses, é inevitável que ela deva sentir, nos casos em que seus interesses não estão em jogo, **alguma** propensão ao bem da humanidade, e fazer dele o objeto de sua escolha sempre que isso não lhe trouxer maiores consequências (Hume, EPM 5.2.39, p. 293-294)<sup>14</sup>.

Hume rejeita o egoísmo cético justamente ao relacionar a utilidade com a simpatia, explicando que, por meio das paixões da natureza humana, o interesse de cada homem torna-se compatível com o interesse público. Não que o interesse pessoal de cada indivíduo deixe de participar do processo de escolha moral, mas o interesse individual é tão simpático ao interesse alheio e ao bem do próximo que o egoísmo, por conseguinte, não passa de um sentimento imaginário que de modo algum pode conduzir a vida dos seres humanos. "Portanto, toda suspeita de considerações egoístas está aqui totalmente excluída. É um princípio muito distinto que age sobre nosso coração e faz que nos interessemos pela felicidade da pessoa que contemplamos" (Hume, EPM 6.1.3, p. 304)<sup>15</sup>. Trata-se da utilidade, um princípio empírico.

A moral, então, não está fundada na razão, mas nas paixões, pelo simples fato de que não conseguimos, enquanto agentes morais, ser totalmente indiferentes aos outros. Nesse sentido, a felicidade dos outros é percebida pela natureza humana como algo agradável ao seu próprio interesse, de sorte que o ser humano se sensibiliza com o próximo e guarda por ele uma simpatia espontânea e irresistível. Os artifícios se moldam a partir da natureza, assim como os princípios humanitários se manifestam na sua natureza antes do surgimento do contrato ou até mesmo do senso da justiça. A moral e a vida em sociedade seguem a habitualidade imposta pelo ritmo da natureza, e a razão, quando participa desse processo, surge como um efeito secundário oriundo de causas naturais.

A simpatia é a raiz de todas as virtudes morais e sociais, tais como a benevolência e a justiça, constituindo, assim, a base natural onde brota a virtude, seja ela chamada de natural, seja ela uma virtude artificial. Segundo Hume, "a simpatia é a fonte do apreço que temos por todas as virtudes artificiais" (Hume, T 3.3.1.9, p. 617)<sup>16</sup>, "**que** produz nosso sentimento da moralidade em todas as virtudes artificiais" (Hume, T 3.3.1.10, p. 617, grifo do autor)<sup>17</sup>. Disso se pode inferir que a artificialidade das virtudes está subsidiada a uma base natural, e, se a obra de Hume for lida em seu conjunto, tomada como um todo, poderemos constatar que a justiça não

---

<sup>14</sup> "Let us suppose such a person ever so selfish; let private interest have ingrossed ever so much his attention; yet in instances, where that is not concerned, he must unavoidably feel **some** propensity to the good of mankind, and make it an object of choice, if every thing else be equal" (Hume, EPM 5.2.39; SBN 226, grifo do autor).

<sup>15</sup> "All suspicion, therefore, of selfish regards, is here totally excluded. It is a quite different principle, which actuates our bosom, and interests us in the felicity of the person whom we contemplate" (Hume, EPM 6.1.3; SBN 234).

<sup>16</sup> "[...] that sympathy is the source of the esteem, which we pay to all the artificial virtues" (Hume, T 3.3.1.9; SBN 577).

<sup>17</sup> "[...] **that** it produces our sentiment of morals in all the artificial virtues" (Hume, T 3.3.1.10, SBN 577, grifo do autor).

existe simplesmente porque assim consente o egoísmo e o interesse imaginário de um homem que ingressa na sociedade apenas por amor próprio. A simpatia faz com que um homem olhe para o outro e passe a cooperar mutuamente, conforme destaca Hume:

Ora, só temos essa consideração ampla pela sociedade em virtude da simpatia; conseqüentemente, é esse princípio que nos leva a sair de nós mesmos, proporcionando-nos tanto prazer ou desprazer ante caracteres que sejam úteis ou nocivos para a sociedade de quanto teríamos se eles favorecessem nosso próprio benefício ou prejuízo (Hume, T 3.3.1.11, p. 618).<sup>18</sup>

Ao estreitar os vínculos morais entre os seres humanos (muitas vezes, relações de parentesco e familiaridade), o sentimento de simpatia<sup>19</sup> provoca as virtudes mais complexas, denominadas artificiais, e provoca também a sociedade civil organizada e o próprio Estado, que são, na verdade, artifícios úteis que só reforçam a sociabilidade natural que já conduzia a ação moral da natureza humana.

## Natureza e virtudes artificiais

Por óbvio, não se pode negar que a justiça tem a sua origem em um elemento puramente artificial, que é o contrato, e Hume, ao menos nos trechos textuais em que aborda diretamente o problema da justiça e da sociedade civil, enfatiza tanto isso que, às vezes, até se esquece que o ponto central da sua investigação moral é justamente a paixão. Mackie e Stroud<sup>20</sup> seguem a mesma direção e abordam a justiça como uma virtude estritamente artificial. Isso, talvez, se deva à ênfase dada ao *Tratado* em detrimento da *Segunda Investigação*, ou à ênfase dada a alguns capítulos, e não ao conjunto da obra. Mas, se olharmos a obra de Hume em seu conjunto, veremos que o interesse comum constitui a mola propulsora da justiça, um interesse que pressupõe a simpatia natural. “É assim que dois homens manejam os remos de um bote por uma convenção comum, ditada por um **interesse comum**, sem nenhuma promessa ou contrato” (Hume, EPM Append 3.8, p. 393, grifos nossos)<sup>21</sup>. Por causa desse tipo de interesse, Hume afirma que os termos “natural” e “natureza” possuem tantos significados que é irrelevante discutir se a justiça é ou não é natural ou artificial. Continua Hume:

---

<sup>18</sup> “Now we have no such extensive concern for society but from sympathy; and consequently ‘tis that principle, which takes us so far out of ourselves, as to give us the same pleasure or uneasiness in the characters of others, as if they had a tendency to our own advantage or loss” (Hume, T 3.3.1.11; SBN 578).

<sup>19</sup> Hume destaca que o sentimento de simpatia está presente na constituição da virtude moral, mesmo após a produção de um sistema normativo e artificial. “Após ter sido estabelecido por essas convenções, tal sistema se faz **naturalmente** acompanhar de um forte sentimento de moralidade, que só pode provir de nossa simpatia com os interesses da sociedade” (Hume, T 3.3.1.12, p. 619) [“After it is once establish’d by these conventions, establish’d by these conventions, it is **naturally** attended with a strong sentiment of morals; which can proceed from nothing but our sympathy with the interests of society.” (Hume, T 3.3.1.12, SBN 579-80)]. Portanto, a base da virtude artificial é a virtude natural por meio da simpatia.

<sup>20</sup> Conferir Stroud, 2005, Cap. IX e X, p. 193-250; e Mackie, 2003, p. 76-96. Conferir, em contraste, o naturalismo de P.F. Strawson acerca de uma moral estruturada a partir de sentimentos. Ver Strawson, 2008, p. 43-50.

<sup>21</sup> “Thus two men pull the oars of a boat by common convention, for common interest, without any promise or contract” (Hume, EPM Append 3.8; SBN 306).

A palavra "natural" é tomada comumente em tantos sentidos, e tem uma significação tão vaga, que parece ocioso discutir se a justiça é ou não natural. Se o amor de si mesmo, se a benevolência, são naturais ao ser humano; se também lhe são naturais a razão e a prudência, então o mesmo epíteto pode ser aplicado à justiça, ordem, fidelidade, propriedade, sociedade (Hume, EPM Append 3.9, p. 394)<sup>22</sup>.

Desse modo, nas obras de Hume, a justiça se apresenta ora como uma virtude natural, ora como um artifício, o que soa contraditório ainda mais para um pensador que enfatizou tanto a função das paixões na investigação moral. Quando se leem meramente os capítulos em que Hume analisa a justiça e a sociedade civil, fica-se com a sensação de que não há uma base natural para a virtude artificial e que ela possui autonomia para se realizar, pois é uma invenção humana. Porém, a investigação moral de Hume é muito mais ampla do que a abordagem exclusiva da justiça, que não passa de um contrato distinguindo entre o meu e o teu. Ou Hume despreza, em alguns trechos de sua obra, a teoria das paixões, para mostrar que, em alguns casos, a razão não é escrava das paixões, e a virtude pode ser completamente límpida e racional, como a justiça. Ou, então, adota dois sentidos para a palavra "natural" (na expressão virtudes naturais), um como o oposto ao "artificial" e outro relativo aquilo que é comum a todos os seres humanos.

Para que ninguém se sinta ofendido, devo aqui observar que quando nego que a justiça seja uma virtude natural, estou empregando a palavra **natural** como significando exclusivamente o oposto de **artificial**. Em outra acepção da palavra, assim como nenhum princípio da mente humana é mais natural que um senso de virtude, assim também nenhuma virtude é mais natural que a justiça. O homem é uma espécie inventiva; e quando uma invenção é evidente e absolutamente necessária, é tão correto considerá-la natural quanto tudo que proceda imediatamente de princípios originais, sem a intervenção do pensamento ou reflexão. Embora as regras da justiça sejam **artificiais**, não são **arbitrárias**. Tampouco é impróprio utilizar a expressão **Leis Naturais** para caracterizá-las, se entendermos por natural aquilo que é comum a uma espécie qualquer, ou mesmo se restringirmos seu sentido apenas ao que é inseparável dessa espécie (Hume, T 3.2.1.19-20, p. 524-525, grifos do autor)<sup>23</sup>.

Portanto, a natureza não deixa inteiramente aos cuidados da razão a formação da sociabilidade humana, nem a explicação sobre a origem das primeiras sociedades, visto que a vida surge com as primeiras comunidades, que se explicam a partir do instinto natural de simpatia. A vida moral segue o mesmo fluxo natural, e a simpatia é o que move o agente a procurar o bem com base no interesse alheio, buscar um equilíbrio entre o seu interesse e o

<sup>22</sup> "The word **natural** is commonly taken in so many senses, and is of so loose a signification, that it seems vain to dispute, whether justice be natural or not. If self-love, if benevolence be natural to man; if reason and forethought be also natural; then may the same epithet be applied to justice, order, fidelity, property, society" (Hume, EPM Append 3.9; SBN 307, grifo do autor).

<sup>23</sup> "To avoid giving offence, I must here observe, that when I deny justice to be a natural virtue, I make use of the word, **natural**, only as oppos'd to **artificial**. In another sense of the word; as no principle of the human mind is more natural than a sense of virtue; so no virtue is more natural than justice. Mankind is an inventive species; and where an invention is obvious and absolutely necessary, it may as properly be said to be natural as any thing that proceeds immediately from original principles, without the intervention of thought or reflexion. Tho' the rules of justice be **artificial**, they are not **arbitrary**. Nor is the expression improper to call them **Laws of Nature**; if by natural we understand what is common to any species, or even if we confine it to mean what is inseparable from the species" (Hume, T 3.2.1.19-20; SBN 484, grifos do autor).

interesse dos outros. Para destacar o relevante papel da simpatia, inclusive para a noção de justiça, basta trazer à tona o exemplo da simpatia das pessoas que se sensibilizam com as vítimas de uma injustiça. Esse sentimento pressupõe a existência de um contrato? Tudo indica que não e, por isso, há de se duvidar que as virtudes artificiais possam surgir completamente independentes da natureza que lhes impõe o influxo do hábito e da repetição de virtudes naturais.

## Considerações finais

Assim, a investigação de Hume mostra que a moralidade está sustentada por uma estrutura que se pode classificar como “natural”, isto é, um natural despido por completo de razão – da razão, que, no fundo, se mostra inapta para motivar a ação e fomentar juízos sobre o bem e o mal. O pano de fundo da moral é constituído por paixões, por meio do sentimento natural de simpatia, que leva o ser humano a inclinar o seu interesse ao interesse dos outros, com base na utilidade pública. As paixões não fazem do homem um sujeito egoísta, que só pensa em si próprio, mas trafega na contramão do egoísmo moral, ao verificar no ser humano uma inclinação para se sensibilizar com o próximo. Trata-se de uma inclinação inevitável, a qual não se pode evitar e que visa levar em consideração o interesse dos outros para a formulação de suas próprias crenças morais.

## Referências

- HOBBS, Thomas. 1651. *Leviathan: or the matter, forme, & Power of a common-wealth ecclesiasticall and civill*. C.B. Macpherson. London, Penguin, 1985, 729 p.
- HOBBS, Thomas. 1651. *Leviatã: ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo, Abril Cultural, 1979, 419 p. (Os Pensadores).
- HUME, David. 1739-1740. *A treatise of human nature: an attempt to introduce the experimental method of reasoning*. L.A. Selby-Bigge and P.H. Nidditch. Oxford, Clarendon Press, 2009, 743 p.
- HUME, David. 1739-1740. *Tratado da natureza humana: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínio nos assuntos morais*. Tradução de Débora Danowski. São Paulo, Unesp, 2001, 711 p.
- HUME, David. 1748-1751. *Enquiries concerning human understanding and concerning the principles of morals*. L.A. Selby-Bigge and P.H. Nidditch. Oxford, Clarendon Press, 2010, 417 p.
- HUME, David. 1748-1751. *Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral*. Tradução de José Oscar de Almeida Marques, São Paulo, Unesp, 2004, 438 p.
- MACKIE, J.L. 2003. *Hume's moral theory*. London e New York, Routledge, 166 p.
- STRAWSON, Peter Frederick. 2008. *Ceticismo e naturalismo: algumas variedades*. Tradução de Jaimir Conte. São Leopoldo, Unisinos, 114 p.
- STROUD, Barry. 2005. *Hume*. London, Routledge & Kegan Paul, 279 p.